

**DECRETO DE nº 46/2011 A**

Convoca a II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso da atribuição que lhe confere.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se no dia 12 de agosto de 2011, na Cantina Festa Show, localizada na Rua Dr. Barbosa Lima S/N Passira-PE., no horário das 08 às 17h, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Juventude a ser realizada entre os dias 9 e 12 de dezembro de 2011 em Brasília - DF

**Art. 2º** A realização do evento será coordenada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** e pela **Coordenadoria da Juventude** que comporão a comissão organizadora, composta por:

- I - Três representantes do Poder Executivo municipal;
- II - Três representantes do Poder Legislativo municipal;
- III - Seis representantes da sociedade civil.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude tratará prioritariamente dos seguintes temas:

- I - Juventude: Democracia, Participação e Desenvolvimento Nacional;
- II - Plano Nacional de Juventude: prioridades 2011-2015; e
- III - Articulação e integração das políticas públicas de juventude.

**Art. 4º** A 2ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA – Secretária Municipal de Assistência Social** do município e, em sua ausência, pelo **ERISTON ALVES DE SOUZA**.

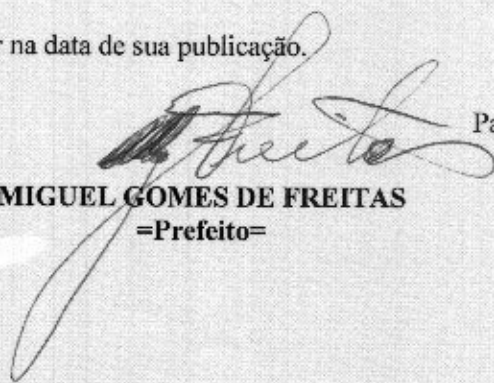
**Art. 5º** A comissão organizadora que trata o art. 2º elaborará e aprovará o regimento interno da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, amparado no regimento nacional e estadual.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive das etapas preparatórias e o processo de escolha dos delegados.

**Art. 6º** As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários da **Secretaria de Assistência Social**.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passira, 20 de junho de 2011.



**MIGUEL GOMES DE FREITAS**  
=Prefeito=